

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 82ª SESSÃO JURISDICIONAL,****EM 9 DE NOVEMBRO DE 2021, TERÇA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes a Senhora Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Ausente o Senhor Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luís Vitório Camolez (em usufruto de folgas decorrentes de plantões judiciais). Às quinze horas e dois minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 81ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 4 de novembro de 2021, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, o Senhor Desembargador Francisco Djalma informou que se encontrava em pauta, para julgamento, a Prestação de Contas n. 0600050-43.2020.6.01.0000, de relatoria do Senhor Juiz Armando Dantas Júnior, e justificou a ausência do Senhor Desembargador Luís Camolez, que se encontra em usufruto de folgas decorrentes de plantões judiciais, motivo pelo qual compareceu à sessão, na condição de substituta, a Senhora Desembargadora Regina Ferrari. Na ocasião, o Senhor Presidente deu boas-vindas à Magistrada, a qual agradeceu pela acolhida.

JULGAMENTO

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) N. 0600050-43.2020.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz ARMANDO DANTAS DO NASCIMENTO JÚNIOR

INTERESSADO: COMISSÃO REGIONAL PROVISÓRIA DO PSC NO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO: LINNEKER BELINNI JOVINO MAIA - OAB/AC3629

ADVOGADO: FELISMAR MESQUITA MOREIRA - OAB/AC1719

INTERESSADO: JAMYL ASFURY MARTINS OLIVEIRA

ADVOGADO: LINNEKER BELINNI JOVINO MAIA - OAB/AC3629

INTERESSADA: ANTONIA LUCILEIA DA CRUZ RAMOS CAMARA

INTERESSADO: ANDRE LUIZ DE SOUZA NAZARIO

INTERESSADO: ANTONIO MARCOS CORREA DA SILVA

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de Contas - Exercício financeiro - 2019 - Órgão partidário estadual do Partido Social Cristão (PSC).

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a prestação de contas com ressalva, nos termos do voto do relator.

Por ocasião do julgamento da Prestação de Contas n. 0600050-43.2020.6.01.0000, o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior declarou o seu impedimento para participar do julgamento do aludido feito, com fundamento do art. 144, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Ainda no julgamento daquela Prestação de Contas, a Senhora Desembargadora Regina Ferrari, antes de proferir o seu voto, destacou que o tema – a participação feminina na política – é bastante interessante – e o debate, necessário –, visto que é uma luta antiga, sendo discutida pelo mundo a ampliação da paridade de gênero na política. Por fim, a Magistrada discorreu brevemente sobre a condição da mulher antes de ela conquistar o direito de ser cidadã e poder votar, asseverando que hoje a luta é bem diferente, mas a luta das mulheres por igualdade de direitos continua e está longe de acabar. Por sua vez, o Senhor Presidente, complementando o que foi dito pela Senhora Desembargadora Regina Ferrari e pelo Senhor Juiz Matias Mamed, lembrou que somente em 1932 – quando o Código Eleitoral passou a assegurar o voto feminino – a mulher passou a participar da vida política brasileira, uma vez que era proibida de votar. Enfatizou que as colocações feitas pelo Senhor Relator, Senhor Juiz Armando Dantas Júnior, pelo Senhor Juiz Matias Mamed e pela Senhora Desembargadora Regina Ferrari eram bastante oportunas. Finalizando sua manifestação sobre o assunto, o Senhor Desembargador Francisco Djalma disse esperar também que o País possa avançar no tema, haja vista que, no Brasil, já existem mais mulheres que homens – sendo justo o equilíbrio –, todavia, elas são a minoria nos cargos eletivos. Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Presidente novamente desejou boas-vindas à Senhora Desembargadora Regina Ferrari, agradecendo-lhe pela sua participação. Após facultada a palavra, o Senhor Juiz Armando Dantas Júnior fez as seguintes comunicações: 1) que, nesta data, a Escola Judiciária Eleitoral deste TRE realizou uma palestra sobre o tema tratado no processo julgado na presente sessão, de sua relatoria, acerca da participação da mulher na política (“Lugar de Mulher é na Política”), ministrada pela Senhora Juíza Mirla Regina (ex-Membro e ex-Diretora da EJE/AC), disponibilizada por meio do canal do TRE-AC, no *YouTube*; e 2) que, a partir do dia 17 de novembro deste ano, a EJE/AC oferecerá – no modelo telepresencial, pelo aplicativo *Zoom* – o Curso de Capacitação “Crimes Eleitorais, Processo Penal Eleitoral e Crimes Comuns conexos com os Eleitorais”, com duração de seis dias (nos dias 17, 18, 19, 25, 26 e 29), cujas inscrições ainda se encontravam abertas aos interessados em participar do referido curso. Por fim, o Senhor Juiz Armando Dantas Júnior agradeceu à Escola do Legislativo Acreano (ELA) pela parceria firmada com a Escola Judiciária Eleitoral deste Tribunal, tendo em vista que a Escola do Legislativo proporcionou ao TRE-AC algumas vagas no Curso de Libras, externando que, para sua surpresa, este Tribunal indicou mais de quinze inscritos para participar do referido curso, o que muito lhe alegrou. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Desembargador Francisco Djalma convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por videoconferência) no dia 11 de novembro de 2021, às 15 horas, agradecendo, mais uma vez, a participação de todos e desejando-lhes uma boa tarde. Em seguida, encerrou-se a sessão, às quinze horas e vinte e nove minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**

Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**

Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 17/11/2021, às 16:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 18/11/2021, às 10:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 18/11/2021, às 11:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0457587** e o código CRC **85CBA4E0**.